

Guerra Junqueiro NO banco dos reus

O auctor do "Caçador Simão" e da "Patria" condemnado a 50 dias de prisão remiavel

PORTO, 10, n. — (Pelo telephone). — Como estava annunciado, refulsouse hoje no tribunal do primeiro districto criminal o julgamento de Guerra Junqueiro. A's 10 horas da manhã as dependencias do edificio e suas immedições estavam lieralmente cheias de gente, a muito custo contida pela policia e guarda municipal.

A's 11 horas entrou na sala das audiencias o grande poeta, acompanhado pelos drs. Afonso Costa e José Bessa de Carvalho, indo os tres sentar-se na bancada dos jurados, onde a esse tempo, se encontrava o sr. dr. Bernardino Machado.

Pouco depois constituiu-se o tribunal, occupando a presidencia o juiz dr. Almeida Ribeiro, ladeado pelos juizes drs. Tavares Leotte e Vaz Pinto. O ministerio publico estava representado pelo delegado dr. Adeito Alpoim.

Como é costume, começou a audiencia por o juiz interrogar Junqueiro sobre a sua identidade, filiação, naturalidade, estado, etc.; depois do que lhe notificou ser acusado de ter dirigido injurias ao chefe do Estado, na «Voz Publica» de 2 de novembro de 1906.

Seguidamente, o dr. Afonso Costa apresentou a seguinte

Contestação

1.º—O acto praticado pelo accusado não é criminoso, mas sim legitimo e necessario. Com effeito,

2.º—O artigo incriminado não visa o rei constitucional da Carta, protegido por ella e pela lei de imprensa; ao contrario,

3.º—Esse artigo contém o protesto da consciencia colectiva da nação portugueza, contra os abusos, erros, crimes e traições de que Portugal tem sido victima nos ultimos 17 annos.

4.º—E por isso não ha delicto a punir, antes uma acção justa a registar e a aplaudir. Quer dizer:

5.º—Em nome da nação, o acusado deve ser absolvido e mandado em paz.

Terminada a leitura da contestação, foram inquiridas as testemunhas—alguns donos de kiosques, que declararam ter recebido para venda mais de seis exemplares do numero da *Voz Publica* incriminado.

Depois, o dr. Afonso Costa explanou desenvolvimento a sua contestação, produzindo um discurso violento, eloquente e entusiastico que por mais de uma vez levantou a assembléa.

Apenas o dr. Afonso Costa concluiu, o juiz presidente perguntou a Guerra Junqueiro se tinha mais alguma coisa a allegar em sua defeza.

Fala Guerra Junqueiro

O grande poeta respondeu afirmativamente. A defeza havia sido já brilhantemente feita, mas elle tinha ainda de fazer uma comunicação ao tribunal; e para que as suas idéas não pudessem ser atraçoadas pela frouxidão das suas palavras n'aquelle momento, havia-as confiado ao papel. Lá lê-as. Tinha-as meditado e pesado, uma a uma, em sua consciencia, com todo o escrupulo, como se fossem dictadas á hora da sua morte. Se alguma phrase houvesse que o tribunal julgasse dura ou aspera, pedia que a deixassem passar, que o ouvissem até ao fim, para melhor o poderem julgar. Demais, não pedia benevolencia aos dignos magistrados, mas sim que fizessem justiça rigorosa.

Dito isto, Junqueiro começa a ler um extenso manuscrito, tão extenso que é impossivel transmitil-o na integra. Limitam-nos, por isso, a extratal-o:

Acusam-no de injurias. Porquê? Injuriar é calumniar. Sendo incapaz de calumniar, é tambem incapaz de injurias.

Afirma que não aludiu á vida intima do rei; aludiu, sim, o que era seu direito e seu dever, á vida publica do monarcha. O codigo fundamental da monarchia permite-lhe julgar os seus actos. O monarcha é indiscutivel e inviolavel emquanto obedece á lei; deixando de a cumprir, acaba-se-lhe esse direito, porque falta ao seu dever, e então não é só discutivel é destituivel. A Carta é que o diz.

Junqueiro terminia assim: «Amarga-me na boca a palavra odio. Mas articulo-a aqui, deante dos homens e de Deus, sem contrição e sem temor. Eu odeio o sr. D. Carlos. Odeio-o, sem odio sangrento: o meu odio é bom; conforta-me e consola-me. Se o odio, é porque amo a Liberdade e a minha Patria!»

As ultimas palavras do poeta causam uma profunda sensação no auditorio, que se sente extraordinariamente emocionado pela leitura do tremendo libelo. Acto continuo, os juizes recolhem á sala das deliberações, donde voltam pouco depois para proferir

A sentença

Diz ella, em resumo, que o escripto incriminado contem palavras de manifesta offensa ao rei; mas, atendendo a que o arguido não tem antecedentes penaes, antes excelente comportamento, que é uma das maiores individualidades da sociedade portugueza contemporanea, e que escrevera o artigo incriminado em hora de arrebatamento, despertado por acontecimentos politicos do paiz, que muito tinham comovido e excitado uma parte da opinião publica, é Junqueiro condemnado a cincoenta dias de prisão, remiveis a mil réis por dia, e nas custas e selos do processo.

Ao ouvir ler a sentença, o publico que enchia o tribunal fez a Junqueiro uma grandiosa manifestação de sympathia, propondo-se continuar a pelas ruas. Mas o grande poeta furtou-se a ella, metendo-se, com o sr. dr. Afonso Costa n'uma carruagem que partiu a largo trote.

— Parece que vai ser impressa e distribuida a defeza que Guerra Junqueiro apresentou no tribunal. — (C.)

Foi no meio da grande excitação dos espiritos, causada por tão graves noticias e tambem por muita e muito má rhetorica á mistura, que o poeta Guerra Junqueiro foi julgado no tribunal de S. João Novo, do Porto, como auctor d'um artigo, julgado injurioso para El-rei, publicado na *Voz Publica* de 2 de dezembro passado. Como circumstancia attenuante os juizes attenderam ao bom comportamento anterior do réo, consignando até na sentença que elle é uma das individualidades mais notaveis da sociedade portugueza contemporanea.

Depois do discurso da defeza, a cargo do sr. dr. Afonso Costa, Guerra Junqueiro pediu ainda que o ouvissem e leu as razões que o haviam levado a escrever o artigo incriminado.

Depois de condemnado e á sahida do tribunal o auctor dos *Simões* ouviu do publico uma extraordinaria ovação.

A IMPRENSA NOS TRIBUNAES

O artigo de Junqueiro

O tribunal colectivo condemna a «Vanguarda» pela reprodução do artigo do poeta, inserto na «Voz Publica»

Os srs. dr. Vicente Dias Ferreira, Pina Callado e Amarel Citre, reunidos hontem em tribunal colectivo na sala do 3.º districto, julgaram a querela requerida pelo sr. dr. Henrique de Vasconcellos, como representante do ministerio publico, contra o sr. Antonio d'Almeida Cabral, editor da *Vanguarda*, por haver consentido que o mesmo periodico, no seu numero do dia 3 de dezembro do anno findo, transcrevesse um artigo de Guerra Junqueiro, que na vespera fora publicado na *Voz Publica*.

O acusado apresentou-se em audiencia com o seu illustre patrono, sr. dr. Antonio Macieira, a quem foi dada a palavra, depois da leitura do processo, para contestar a accusação, o que fez nos seguintes termos:

— Que em sua defeza deduz o reu o seguinte:

1.º—Do artigo incriminado é autor o grande poeta e pensador Guerra Junqueiro, uma das maiores glorias portuguezas.

2.º—Foi esse artigo escripto e publicado n'um jornal do Porto, depois que n'esta cidade correu a alarmante noticia, infelizmente confirmada, de ter sido barbaramente assassinado um pube operario, por occasião das manifestações á chegada dos deputados republicanos.

3.º—Este facto indignou justamente a opinião publica, por isso que se dizia ter sido o massacre ordenado pelo actual presidente do conselho, que tanto havia condemnado os massacres de 4 de Maio em Lisboa, quando estava no poder o sr. Hintze Ribeiro.

4.º—Publicando o artigo incriminado não procedeu o reu com intenção criminosa, e apenas teve em vista prestar merecida homenagem á superior intellectualidade de Guerra Junqueiro.

5.º—Não é licito exigir ao arguido uma responsabilidade que perante os tribunaes já foi haquida.

6.º—O reu é bem comportado.

Depozaram depois as testemunhas de accusação, dois agentes da policia judiciaria, que disseram ser a tiragem da *Vanguarda* superior a seis exemplares, e em seguida as de defeza, sr. Eduardo José Gaspar, José Januario Ferreira e Antonio José Guedes, que abonaram o bom comportamento do sr. Almeida Cabral.

O sr. dr. Antonio Macieira, que ao terminar o inquerito das testemunhas teve a palavra para as allegações oraes.

Começa por definir a situação que o editor do jornal tinha na vigencia da antiga lei, em que era apenas uma figura apagada, anonima sem responsabilidade posta ultimamente de parte por ter de representar uma mentira convencional, passando em seguida a demonstrar que da parte do seu constituinte não haveria intenção criminosa, base de todo o processo crime e sem a qual não pode haver procedimento.

E não só faltava essa base, para o ministerio publico poder sustentar a sua accusação, como tambem se não demonstrará que o numero do jornal em que fora transcripto o artigo incriminado houvesse tido uma tiragem superior a seis exemplares, por isso que as testemunhas de accusação, inquiridas a tal respeito, declararam que não lizam a *Vanguarda* nem tinham conhecimento do contheudo d'esse artigo, presumindo apenas que a tiragem d'esse numero regulasse pela dos outros. E que, portanto, faltando essa prova, que a defeza não cumpria suprir, a absolvição do reu impunha-se como um acto de verdadeira justiça.

Terminou o julgamento pela condemnação do sr. Almeida Cabral em 50000 réis de multa, com as custas e selos dos autos.

JUNQUEIRO POLÉMICO JULGAMENTO (1907) (1)

O desfecho do ataque público de Junqueiro ao rei D. Carlos não podia ser outro, mesmo descontada a agitação política que se vivia nas principais cidades do País.

Se hoje é impensável a ideia de ver na 1.ª página de um jornal a primeira figura do Estado ser chamada de "porco" ou "dez arrobas de cêbo", o certo é que Junqueiro fê-lo, e para essa audácia contou com a colaboração dos dirigentes d'A *Voz Pública*, e de outros que replicaram a notícia.

Pode dizer-se que foi uma bomba bem apontada, pois os jornais conheceram várias tiragens até ao meio dia, e o povo republicano mobilizou-se para subscrever as acusações de Junqueiro com a sua presença nas ruas e gritos de "Viva a República".

Arrastar o caso e obrigar Junqueiro a responder perante a justiça só contribuiu para dar visibilidade ao movimento republicano e exponenciar a adesão popular.

1. "2 de dezembro de 1906" *Vanguarda* 3 Dez. 1906, p. 1
2. "Guerra Junqueiro no banco dos réus" *A Lucta* 11 Abr. 1907, p. 1
3. "Chronica Occidental" João da Câmara *Occidente* N.º 1019, 20 Abr. 1907, p. 81-82
4. "A Imprensa nos tribunais: o artigo de Junqueiro" *A Lucta* 16 Mai. 1907, p. 1